

LEI MUNICIPAL Nº 936/2021

Indiará - GO, 27 de agosto de 2021.

Certifico que este documento foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal de Indiará - GO, conforme legislação Municipal.

Indiará - GO, _____

Frederico do Morais Borges
Secretário Mu. de Administração
Decreto Nº 004/21

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Indiará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Indiará, **APROVA** e o mesmo **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial no Orçamento para o Exercício de 2021**, na conformidade com o art. 41, inciso II, da lei 4.320/64, com a finalidade de criar dotação orçamentária para o Poder Executivo do Município de Indiará-GO.

Art. 2º - O presente crédito especial adicional contará com recursos na ordem de R\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais) para o Município de Indiará, dispostos na seguinte dotação:

Órgão	12	FUNDEF/FUNDEB - INDIARA	
Unidade	1	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB/INDIARA	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Subfunção	368	EDUCAÇÃO BÁSICA	
Programa	1260	EDUCAÇÃO E QUALIDADE PRA TODOS.	
Ação	1.025	OBRAS, INST, AMPLI. ENSINO BÁSICO - 30%	
Elemento	4.4.90.51	Obras e Instalações	1.900.000,00
Total		OBRAS, INST, AMPLI. ENSINO BÁSICO - 30%	1.900.000,00

Órgão	12	FUNDEF/FUNDEB - INDIARA	
Unidade	1	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB/INDIARA	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Subfunção	361	EDUCAÇÃO INFANTIL	
Programa	1260	EDUCAÇÃO E QUALIDADE PRA TODOS.	
Ação	1.025	OBRAS, AMPLI, INST, EQUIP. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - 30%	

Elemento	4.4.90.51	Obras e Instalações	200.000,00
	4.4.90.52	Equipamentos e materiais permanentes	200.000,00
Total		OBRAS, AMPLI, INST, EQUIP. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - 30%	400.000,00

Órgão	12	FUNDEF/FUNDEB - INDIARA	
Unidade	1	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB/INDIARA	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa	1260	EDUCAÇÃO E QUALIDADE PRA TODOS.	
Ação	2.034	MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 40%	
Elemento	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	200.000,00
Total		MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 40%	200.000,00

Especificação das Fontes de Recursos: 1.19.000 - Transferências do FUNDEB – Impostos - (aplicação em outras despesas da Educação Básica – 30 %) e 1.86.000 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT

Art. 3º - Servirá de recursos para cobertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, conforme estabelece o art. 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, a **Anulação Parcial ou Total**, das seguintes dotações orçamentarias:

Órgão	12	FUNDEF/FUNDEB - INDIARA	
Unidade	1	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB/INDIARA	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa	1260	EDUCAÇÃO E QUALIDADE PRA TODOS.	
Ação	2.033	MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 60%	
Elemento	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	800.000,00
Total		MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 60%	800.000,00


Órgão	12	FUNDEF/FUNDEB - INDIARA	
Unidade	1	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB/INDIARA	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa	1260	EDUCAÇÃO E QUALIDADE PRA TODOS.	
Ação	2.034	MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 40%	
Elemento	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	1.000.000,00
Total		MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 40%	1.000.000,00

Órgão	12	FUNDEF/FUNDEB - INDIARA	
Unidade	1	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB/INDIARA	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa	1260	EDUCAÇÃO E QUALIDADE PRA TODOS.	
Ação	2.034	MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 40%	
Elemento	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	700.000,00
Total		MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 40%	700.000,00

Art. 4º - Fica autorizado o poder executivo a proceder as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Orçamento Anual e no Plano Plurianual para inclusão das dotações orçamentárias utilizadas neste crédito especial e utilizar suplementação/anulação de dotação, respeitando o limite autorizado na Lei Orçamentaria vigente.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDIARA, AOS 27 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.



DIVINO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Municipal